



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022**

Município: Lagoa Nova-RN; CNPJ: 08.182.313/0001-10  
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó -CIS/SERIDÓ;  
CNPJ: 12.397.803/0001-00  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.  
Valor Global: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)  
Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05  
Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022  
Data da Assinatura: 03/01/2022  
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova/RN e Ruxley Bernardino dos Santos - Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**EA2C22A5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2022**

Município: Ouro Branco-RN; CNPJ: 08.095.473/0001-21  
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó -CIS/SERIDÓ;  
CNPJ: 12.397.803/0001-00  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.  
Valor Global: R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)  
Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05  
Vigência: 07/01/2022 a 31/12/2022  
Data da Assinatura: 07/01/2022  
Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Samuel Oliveira de Souto - Prefeito de Ouro Branco/RN e Bárbara Verônica Damascena de Souza Medeiros - Secretária Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**F1282770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 058/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 058/2022**  
**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lajes/RN  
**INSTRUMENTO:** Convênio nº 058/2022  
**OBJETO:** Adesão do Município de Lajes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.  
**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.  
**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira Menezes de Araújo – Prefeito Municipal de Lajes/RN  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**592ACA87

**DIRETORIA**  
**PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – COPIRN, DE**  
**03 DE JANEIRO DE 2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – COPIRN, de 03 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a correção monetária para recomposição da estrutura de cargos e salários do COPIRN.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Incisos VI e X, do seu Estatuto.

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção salarial dos cargos inerentes ao COPIRN, diante da perda inflacionária em que alguns cargos já estão próximo do limite constitucional do salário-mínimo.

**CONSIDERANDO** a proposta de reajuste anual aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21/12/2021, pelo índice do IGPM de agosto de 2020 a agosto de 2021, inclusive gerando efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A remuneração dos empregados será reajustada, no mês de janeiro do corrente ano, com base no índice nacional de preços ao consumidor – IGPM (IBGE) acumulado no período de agosto de 2020 a agosto de 2021 correspondente a 33,84%.

§1º - o reajuste geral de que trata o caput deste artigo se estende ao salário de todos os agentes públicos empregados, integrantes do quadro permanente do COPIRN.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão

administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Natal - RN, em 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:63D71DD9

**DIRETORIA**

**PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – COPIRN DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação ou cartão de alimentação aos componentes do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, Incisos VI e X do seu Estatuto.

**CONSIDERANDO** a aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, quanto a criação do auxílio-alimentação aos agentes empregados integrantes do quadro de pessoal do COPIRN.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), aos agentes empregados públicos, componentes do Quadro de Pessoal do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande Do Norte.

§ 1.º Cada empregado receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação ou 01 (um) cartão alimentação.

§ 2.º No caso da concessão de cartões de alimentação, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

**Art. 2.º** O benefício aos empregados de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - Aos que se encontrem em licença sem vencimentos;

II – Aos que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III – Aos que forem punidos administrativamente;

**Art. 3.º** O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do agente empregado público para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - este auxílio será reajustado anualmente, por Resolução do Conselho Diretor, de acordo com o índice inflacionário oficial, calculado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) e, na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.

**Art. 4.º** A aquisição do auxílio-alimentação ou cartão de alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações do COPIRN, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

*Parágrafo único.* O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda aos interesses do COPIRN.

**Art. 5.º** O benefício de que trata esta Resolução poderá ser suspenso, por Resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

**Art. 6.º** Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Resolução, ocorrerão por conta de dotações próprias para o presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário.

**Art. 7.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal - RN, em 20 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:845C2DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

**Processo Administrativo nº 7982/2021**

**Pregão Eletrônico nº 008/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**

**LTDA (CNPJ:06.198.597/0001-07)**, para assinatura do Contrato Administrativo nº 003/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira